

Processo n.: @APE 17/00500926

Assunto: Ato de Aposentadoria de Adelina Schroeder

Responsáveis: Adriano Zanotto e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1403/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 907, de 20/04/2022, publicada no DOE n. 21786, de 06/06/2022, que anulou a Portaria n. 391/IPREV, de 24/02/2015, que concedeu aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, a Adelina Schroeder.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - que autue novo processo de aposentadoria para que seja analisado o novo ato aposentatório da servidora, consubstanciado na Portaria n. 908, de 20/04/2022, publicada no DOE n. 21786, de 06/06/2022, acompanhado de toda a documentação prevista na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - E-Siproc - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC